

2.2. 2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 56400203) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º/02/2021.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada..

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 58473384), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do executor do contrato.

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.30

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor nominal** para cobrir as despesas objeto do presente Termo Aditivo, considerando o **reajuste de 6,03%**, será de **R\$ 25.091,92** (vinte e cinco mil noventa e um reais e noventa e dois centavos).

5.3. O **valor inicial total atualizado do contrato**, para o período de **12 (doze) meses**, será de **R\$ 441.209,92** (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos) e mensal de **R\$ 36.767,49** (trinta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009033/2020-17 decorre solicitação da Contratada (SEI 56398139), de 1º/02/2021, manifestação de concordância do Gestor do Contrato (SEI 56401997), de autorização da autoridade competente, de previsão contratual na Cláusula Décima Segunda e de amparo legal com fulcro na alínea “d”, inc. II, do artigo 65 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER/DF, até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, às expensas do DER/DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

8.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha, pelos representantes das partes, pelo DER/DF e CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral

ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 25/03/2021, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58539015** código CRC= **229081A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF